

## **ATO Nº 21/2020-MD/ALE**

Dispõe sobre a realização, de forma excepcional, de Audiência Pública nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a relevância social e ambiental do debate em torno do Projeto de Lei Complementar nº 080/2020 que “Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim, cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D’Óleo e revoga o artigo 8-A da Lei Complementar nº 633, de 13 setembro de 2011, bem como a Lei nº 1.146, de 12 de dezembro de 2002 e dá outras providências.”

Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus - COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Editar o presente Ato que dispõe sobre a realização, de forma excepcional, de Audiência Pública nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Em caráter excepcional fica autorizada a realização, nas dependências da Assembleia Legislativa, de Audiência Pública para discussão e debate do Projeto de Lei Complementar 080/2020, no dia 02 de dezembro de 2020, a partir das 09:00 horas.

Art. 3º Terão acesso à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades públicas e privadas, respeitando os limites estabelecidos pela Secretaria Geral, conforme dispõe o artigo 5º do presente Ato.

Art. 4º Fica a Secretaria Geral autorizada a disponibilizar equipe no saguão e outras dependências da Assembleia Legislativa a fim de prestar orientações e de tomar outras

providências pertinentes para a prevenção à infecção e propagação do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º A Secretaria Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante controle do quantitativo de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de realização da Audiência Pública.

Art. 6º A Audiência Pública deverá ser disponibilizada no canal oficial: youtube.com, da Assembleia Legislativa.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**  
**1ª Vice-Presidente – ALE/RO**

**Deputada CÁSSIA MULETA**  
**2ª Vice-Presidente – ALE/RO**

**Deputado ISMAEL CRISPIN**  
**1º Secretário – ALE/RO**

**Deputado Dr. NEIDSON**  
**2º Secretário – ALE/RO**

**Deputado GERALDO DA RONDÔNIA**  
**3º Secretário – ALE/RO**

**Deputado EDSON MARTINS**  
**4º Secretário – ALE/RO**